



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**LEI Nº 306 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.**

**EMENTA: ESTENDE BENEFÍCIOS AOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE.**

**Art. 1º** - Fica estendida aos Agentes Comunitários de Saúde, simbologia ACS, a participação no Programa da Cesta Básica de Alimentos aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei nº 177, de 17 de junho de 1998, e regulamentado através de Decretos do Executivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de SETEMBRO de 2001.**

  
**JOSÉ LAERTE d'ELIAS**  
**Prefeito Municipal**